



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 195/2020 - 1º Termo Aditivo

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão/Entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Autoridade competente: Adriana Melo Alves

CPF: 021.186.624-5

Unidade Gestora Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020

b) UG SIAFI

UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável:

Órgão ou entidade Descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Autoridade competente: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 201

b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:

195007 - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

3. OBJETO:

1º Termo Aditivo ao TED nº 195/2020, que tem por objeto " Promover o desenvolvimento regional, por meio de obras civis de pavimentação e recuperação de estradas vicinais visando o escoamento da produção e fortalecimento da capacidade produtiva, na área de abrangência da 2a Superintendência Regional, no estado da Bahia, "visando a prorrogação da vigência do Termo por 24 meses, passando seu vencimento de 31/12/2023 para 31/12/2025.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Em 31/12/2020 foi assinado e publicado o TED nº 195/2020, que tem por objeto promover o desenvolvimento regional, por meio de obras civis de pavimentação e recuperação de estradas vicinais visando o escoamento da produção e fortalecimento da capacidade produtiva, na área de abrangência da 2a Superintendência Regional, no estado da Bahia, no valor de R\$ 885.863,87, e destacado por meio da Nota de Crédito 2020NC000787.

Em 25/02/2021, foi enviado o Ofício nº 119/2021-PR/GB para convalidação do Termo de Apostilamento, o qual alterou as naturezas de despesas de 44.90.39 para 44.90.51, no valor de R\$ 39.863,87.

O recurso do TED foi empenhado, as obras estão sendo realizadas, restando a conclusão de pagamento de parcelas, a saber:

Contrato nº 2.625.00/2020: firmado com a empresa RCP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA para execução de serviços de pavimentação em bloco intertravado, em vias urbanas e rurais consolidadas, em município da área de atuação da 2a Superintendência Regional da Codevasf. Nota de Empenho nº 2020NE521477 no valor de R\$ 500.000,00. Valor liquidado e pago R\$ 1.789,02, faltando liquidar R\$ 498.210,98. Situação: Em execução - 16% de avanço físico.

CT nº 2.626.00/2020: firmado com a empresa RCP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA para execução de serviços de pavimentação em bloco intertravado, em vias urbanas e rurais consolidadas, em municípios da área de atuação da 2a Superintendência Regional da Codevasf. Nota de Empenho nº 2020NE521478 no valor de R\$ 346.000,00. Valor liquidado e pago R\$ 1.789,02, faltando liquidar R\$ 344.210,98. Situação: Em execução - 1% de avanço físico.

A Nota de Empenho nº 2020NE000022 no valor de R\$ 39.863,87 foi cancelada por meio da 2022RO000246

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população. A pavimentação das vias municipais contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias de acesso aos projetos de desenvolvimento local sustentável.

Dessa forma, estruturar as atividades produtivas e melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção destes municípios possibilitará que os produtores sejam inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população, combatendo o êxodo rural e aproveitando as potencialidades dos territórios, o que justifica o interesse público e social.

Nesse sentido, a Codevasf propôs uma parceria com esse Ministério para a contratação dos serviços de pavimentação e/ou recuperação de estradas vicinais a serem executadas em vias públicas situadas na área rural e no interior dos municípios na área de atuação da Codevasf, no estado da Bahia e em 31/12/2020 foi firmado o TED 195/2020.

Em fev/2021 houve apostilamento alterando R\$ 39.863,87 da Natureza de Despesa 4.4.90.39 para 4.4.90.51.

Visando a finalização dos instrumentos vigentes com o devido cumprimento do objeto, faz-se necessário a prorrogação de prazo do TED 195/2020.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- 2 - Despesas decorrentes de manutenção de veículos utilizados pela fiscalização dos instrumentos (Reserva técnica)

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2217.7K66.0001	81003939BA2	0188	4.4.90.51	885.863,87
TOTAL				R\$ 885.863,87

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Pavimentação	Unid.	1	885.863,87	885.863,87	31/12/2020	31/12/2025
Produto	Pavimentação	Unid.	1	885.863,87	885.863,87	N/A	N/A
TOTAL					885.863,87		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Setembro/2022	3.578,04

Até Dezembro/2025			882.285,83
12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD			
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	NÃO	846.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	NÃO	39.863,87
13. PROPOSIÇÃO			
<p>Marcelo Andrade Moreira Pinto Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Diretor-Presidente</p>			
14. APROVAÇÃO			
<p>Adriana Melo Alves Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (Assinatura Eletrônica)</p>			



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 11:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 27/12/2023, às 12:27, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4795457** e o código CRC **1CDEE570**.

